

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 OBJETO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria administrativa em licitações e contratos administrativos, com o objetivo de atender às normas legais que regem a matéria no âmbito do Município, conforme especificações descritas neste Termo de Referência.

**1.2 Os serviços deverão ser prestados presencialmente em, no mínimo, um (1) dia por semana, podendo ser requisitado o comparecimento em dias adicionais, conforme a necessidade de apoio aos sistemas utilizados pelo setor de Licitações da Prefeitura.**

**1.3 O profissional responsável pela prestação dos serviços de forma presencial deverá ser, obrigatoriamente, o mesmo que detém as qualificações técnicas exigidas, devidamente comprovadas em seu nome.**

1.4 Os serviços a serem prestados incluem:

- a) Orientação nas formas de contratação, quanto à possibilidade e análise de riscos das mesmas;
- b) Auxílio na Preparação dos Documentos de Formalização da Demanda;
- c) Auxílio na Elaboração do Estudo Técnico Preliminar;
- d) Auxílio na Elaboração do Termo de Referência e Projeto Básico (quando necessário);
- e) Auxílio na Elaboração de editais, todos adaptados a Nova Lei de Licitações;
- f) Assessoria e orientação Administrativa em Licitações e Contratos de acordo com a Lei 14.133/2021;
- g) Capacitações para os servidores, direcionados junto ao setor de Licitações;
- h) Assessoria e consultoria junto aos responsáveis no que diz respeito para adotar medidas indispensáveis à realização do procedimento licitatório, conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
- i) Acompanhamento e orientação durante todas as fases dos procedimentos licitatórios;
- j) Assessoramento e Consultoria para funcionamento dos setores de Licitações;

k) Assessoria e Consultoria na elaboração de atas de julgamento e demais documentos relativos aos procedimentos licitatórios com base em parecer do Agende de Contratação;

l) Emitir declarações e relatórios relativos ao processo licitatório, quando solicitado;

m) Consultas formais;

n) Consultas por telefone, e-mail, com retorno breve, em forma de esclarecimentos e orientações;

## **2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. Conforme Estudo Técnico Preliminar a presente contratação justifica-se pela necessidade de contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria técnica em licitações e contratos, visando garantir a correta aplicação da legislação vigente e a eficácia dos processos administrativos relacionados às aquisições e contratações do Município.

2.2. A contratação é necessária para assegurar a regularidade e a eficácia dos processos licitatórios e contratuais, em conformidade com o artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021, garantindo a otimização dos recursos públicos e o cumprimento das exigências legais aplicáveis.

## **3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

3.1 Conforme Estudo Técnico Preliminar, com a contratação dos serviços se espera uma melhoria na qualidade e regularidade dos processos licitatórios; Redução dos Riscos legais e administrativos; Maior capacitação e preparo dos servidores municipais; Otimização dos recursos públicos.

## **4 PREÇO ESTIMADO**

4.1 O valor máximo estimado para a contratação é de R\$ 4.450,00 (quatro mil quatrocentos e cinquenta) reais mensais, mediante comprovação da execução dos serviços e aceitação pelo Município.

4.2 Será selecionado o fornecedor que oferecer o menor preço considerando o valor de referência e tiver sua proposta aceita quanto a descrição do serviço, conforme Termo de Referência.

## **5 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 A despesa para a execução dos objetos licitados correrá por conta do Gabinete do Prefeito.

## **6 FORMAS E CRITÉRIOS DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR)**

6.1 As empresas interessadas deverão encaminhar, a partir desta data, a proposta (preferencialmente conforme modelo constante no Anexo II) e os documentos abaixo descritos para o e-mail [licitacoes@santoexpeditodosul.rs.gov.br](mailto:licitacoes@santoexpeditodosul.rs.gov.br) fazendo referência à DISPENSA ou entregue diretamente no setor de licitações na sede da prefeitura Municipal.

### **6.2 Habilitação Jurídica, Fiscal, Trabalhista e Econômico-financeira:**

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – cartão CNPJ;
- b) Contrato social em vigor (consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; Exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto social devidamente registrado acompanhado da última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis ou sem fins lucrativos. quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da condição de microempreendedor individual – MEI;
- c) Cópia da cédula de identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG).
- d) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Estado ou do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da empresa;

- f) Regularidade com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- g) Certidão de regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- h) Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- j) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para recebimento das propostas.
- k) Declaração sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da licitante de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- l) Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- m) Declaração de que não está impedido de contratar com a Administração Pública em razão da vedação constante no art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- n) Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- o) Declaração que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

### **6.3 Habilitação Técnica**

6.3.1 A licitante deverá possuir em seu quadro de pessoal, para a prestação dos serviços de consultoria necessariamente uma equipe técnica, composta de no mínimo um profissional com formação em Direito inscrito no órgão de classe, com inscrição ativa;

6.3.2 Um profissional com especialização de no mínimo pós-graduação na área de licitações e contratos e/ou mestrado e/ou doutorado em ciências jurídicas;

6.3.3 Um profissional com conhecimento na Lei de Licitações 14.133/2021, mais especificamente em:

- a) Elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Termo de Referência (TR);
- b) Dispensa e Inexigibilidade;
- c) Agente de Contratação;

- d) Planejamento da Contratação de acordo com a Lei 14.133/2021;
- e) Pregão e a Concorrência na Lei de Licitações;
- f) Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público comprovando que a empresa já prestação os serviços de forma adequada;

6.3.4 A licitante deve comprovar no momento da participação no processo de dispensa que possui profissional capacitado e apresentar a documentação comprovando a qualificação profissional através de certificados e/ou diplomas que atestem a capacitação;

6.3.5 Atestado de capacidade técnica em nome da empresa ou do profissional que irá prestar os serviços, feito por órgão público comprovando a prestação dos serviços de forma satisfatória.

## **7 JULGAMENTO (RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR)**

7.1 O critério de julgamento das propostas financeiras será o de menor preço, desde que sejam cumpridas as exigências do presente Termo de Referência.

## **8 DA BUSCA POR PROPOSTAS ADICIONAIS MAIS VANTAJOSAS**

8.1 Visando cumprir o §3º do art. 75, da Lei 14.133/2021, a municipalidade antes de proceder à contratação de qualquer empresa fará publicar no site oficial aviso de dispensa, este Edital, contendo relação de documentos de habilitação, proposta e Contrato, para que empresas interessadas possam no prazo de 03 (três) dias úteis, apresentar suas propostas orçamentárias. Objetiva-se assim, a busca por propostas mais vantajosas à administração municipal, desde que as empresas atendam aos requisitos exigidos para a prestação dos serviços e após, apresentem os documentos necessários de habilitação.

## **9 DA FISCALIZAÇÃO, EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**

9.1 A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços, objeto deste Contrato será feita pela **CONTRATANTE**, através da Secretaria da Administração, ou quem a suceder ou substituir, eventual ou permanentemente.

9.2 O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme disposições legais e interesse das partes e conforme previsto na Lei 14.133/2021.

## **10 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

10.1 A prestação do serviço será conforme solicitação do Gabinete do Prefeito, sendo o prazo de início imediato.

10.2A prestação do serviço deverá ser feita nos locais e dias de acordo com a solicitação/autorização do município, através de visita presencial ao Município, visando à verificação sistemática dos procedimentos, práticas, atos, programas e o desenvolvimento dos trabalhos pertinentes às áreas acima mencionadas, no mínimo 1 (uma) vez por semana, podendo ser requisitado o comparecimento em dias adicionais, e também por demanda em home Office.

## **11 PAGAMENTO**

11.1 O pagamento será efetuado até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação do Serviço mediante apresentação da nota fiscal.

## **12 DAS SANÇÕES**

12.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- I.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III.** Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta;
- VII.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- III. Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.3 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do § 2º poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

12.4 A sanção prevista no inciso I do § 2º será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do § 1º, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.5 A sanção prevista no inciso III do § 2º será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do § 1º, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.6 A sanção prevista no inciso IV do item § 2º será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do § 1º do presente ato, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do § 1º que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

12.7 As sanções aplicadas obedecerão aos ritos estabelecidos nos arts 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.8 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no § 2º.

12.9 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor

de pagamento eventualmente devido **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente

12.10 A aplicação das sanções previstas no § 2º não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.11 Na aplicação da sanção prevista no § 2º, inciso II, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.12 Para aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do § 2º, o licitante ou o contratado será imitado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.13 Na hipótese de deferimento de pedido de produção, de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação.

12.14 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

12.15 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso de direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.16 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- I. Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- II. Pagamento da multa;
- III. Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade no caso de declaração de inidoneidade;
- IV. Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V. Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

12.17 A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do § 2º do presente ato exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

### **13 DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 Maiores informações quanto ao processo de dispensa serão prestadas aos interessados no horário expediente, junto à Prefeitura Municipal de Santo Expedito do Sul, pelo fone (54) 3396.1166, pelo e-mail [licitacoes@santoexpeditodosul.rs.gov.br](mailto:licitacoes@santoexpeditodosul.rs.gov.br).

Santo Expedito do Sul, 04 de julho de 2025.



---

**VANTUIR DUTRA**  
Prefeito Municipal

**ANEXO II**  
**PROPOSTA DE PREÇO**

NOME DA EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:
CIDADE:
FONE:
E-MAIL:
REPRESENTANTE LEGAL:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE (UNID.)	VALORES UNITÁRIOS (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	<p>Prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria administrativa em Licitações e Contratos, contendo os seguintes serviços:</p> <p>a) Orientação nas formas de contratação, quanto à possibilidade e análise de riscos das mesmas;</p> <p>b) Auxílio na Preparação dos Documentos de Formalização da Demanda;</p> <p>c) Auxílio na Elaboração do Estudo Técnico Preliminar;</p> <p>d) Auxílio na Elaboração do Termo de Referência e Projeto Básico (quando necessário);</p> <p>e) Auxílio na Elaboração de editais, todos adaptados a Nova Lei de Licitações;</p>	<b>12 MESES</b>		

	<p>h) Assessoria e orientação Administrativa em Licitações e Contratos de acordo com a Lei 14.133/2021;</p> <p>i) Capacitações para os servidores, direcionados junto ao setor de Licitações;</p> <p>j) Assessoria e consultoria junto aos responsáveis no que diz respeito para adotar medidas indispensáveis à realização do procedimento licitatório, conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;</p> <p>k) Acompanhamento e orientação durante todas as fases dos procedimentos licitatórios;</p> <p>l) Assessoramento e Consultoria para funcionamento dos setores de Licitações;</p> <p>m) Assessoria e Consultoria na elaboração de atas de julgamento e demais documentos relativos aos procedimentos licitatórios com base em parecer do Agende de Contratação;</p> <p>n) Emitir declarações e relatórios relativos ao processo licitatório, quando solicitado;</p> <p>o) Consultas formais;</p> <p>p) Consultas por telefone, e-mail, com retorno breve, em forma de esclarecimentos e orientações;</p> <p>q) Visita presencial ao Município visando à verificação sistemática dos procedimentos, práticas, atos, programas e o desenvolvimento dos trabalhos pertinentes às áreas acima mencionadas, no mínimo 1 (uma) vez por semana e serviços por demanda em home Office.</p>			
--	--	--	--	--

Valor total por extenso: R\$ ----- ( ----- ).

Os preços cotados são fixos e irrevogáveis, neles já estão inclusas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

**Banco:**.....  
**Agência:**.....  
**Conta Corrente:**.....

**NOME, RG, CPF E ASSINATURA DO REPRESENTANTE  
CARIMBO DA EMPRESA**